



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Página 1 de 2

Cria, extingue e altera cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado e integrado ao quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, constante na Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, 01 (um) Cargo em Comissão e 01 (uma) Função Gratificada de DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, Padrão CC 04 e FG 04, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º O Cargo em Comissão e a Função Gratificada, especificados no *caput* deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 2º As especificações do Cargo em Comissão e da Função Gratificada criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei, as quais passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, a tabela elencada no artigo 20 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte registro:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Diretor da Divisão de Administração Fazendária</i>	1	1	CC 04 FG 04	40 horas

Art. 3º Extingue o Cargo em Comissão denominado "DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS" e a respectiva Função Gratificada, ficando formalmente revogado o item 2.71 do Anexo II e o correspondente item que integra a tabela elencada no artigo 20, ambos da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 4º Altera o padrão de vencimento do Cargo em Comissão denominado "COMANDANTE DO SERVIÇO CIVIL E AUXILIAR DE BOMBEIROS (SCAB)" e da respectiva Função Gratificada, passando a ser CC 07 / FG 07, com a devida alteração dos correspondentes itens que integram o Anexo II e a tabela elencada no artigo 20, ambos da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de maio de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Página 2 de 2

ANEXO ÚNICO

DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PADRÃO: CC 04 ou FG 04

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

- I – assistir ao superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se refere aos encargos da divisão;
- II – orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela divisão;
- III – emitir parecer à autoridade competente quanto à administração fazendária;
- IV – participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- V – emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação tomando providências relativas ao cumprimento das obrigações e encargos, na forma estabelecida na legislação vigente;
- VI – assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à divisão;
- VII – propor instruções e atividades relativas à divisão.
- VIII – o titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II – Instrução mínima: ensino médio completo;
- III – Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.